

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2026

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE
MÚSICA JOÃO SALVADOR DE
LIMA (JOÃO SARINHA)**

Informações no site da prefeitura
www.tuparetama.pe.gov.br



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO E
ESPORTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
O VERDADEIRO PROGRESSO É CUIDAR DAS PESSOAS

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº04/2026
DEPREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022)**

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MÚSICA JOÃO SALVADOR DE LIMA (JOÃO SARINHA)

Olá, agentes culturais do de Tuparetama!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Tuparetama - PE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Tuparetama torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tuparetama – PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Tuparetama-PE. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida.

2.3. O que é o Premio Cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais em Tuparetama. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

2.4. Quantos agentes Culturais serão Premiados e Qual o Valor de Cada Pêmio ?

Estão previstos para serem premiados na categoria de Música 40 (quarenta) agentes culturais, as (os) que receberão o valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em parcela única.

2.5. Do Valor Total e Dotação Orçamentaria

O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

O valor total deste edital é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade gestora	6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	10 – Município, Cultura e Turismo
Ação	1.104 – Fomento no setor cultural – Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal 14.399/2022
Objeto da ação	Incentivar o setor Cultural do Município com o fomento de atividades artísticas dentro da PNAB, remunerando os artistas do Município e também contratando consultorias e precatistas para planejamento e execução das atividade.

Natureza da Despesa	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor R\$	15.000,00
Fonte de recurso	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei 14.399/2022
Total da Ação	15.000,00

2.6. Cronograma

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento e publicação do Edital no site da prefeitura: www.tuparetama.pe.gov.br	19/03/2026
Período para pedido de impugnação do Edital	De 20 a 22/03/2016
Prazo para análise, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do Edital	De 25 a 29/03/2026
Prazo para Inscrição	Das 08h00 do dia 30/03 às 23h59min do dia 20/04/2026
Análise e seleção dos Currículos/Portfólio	De 21/04 a 30/04/2026
Publicação dos resultados dos proponentes selecionados	01/05/2026
Prazo para apresentação de recursos referentes a resultados	De 02 a 06/05/2026
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referente aos resultados dos selecionados	Até 11/05/2026
Publicação do Resultado Final dos proponentes Habilitados	15/05/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 25/06/2026
Pagamentos dos proponentes habilitados	Até 05/06/2026

2.5. Quem pode Participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Tuparetama-PE há pelo menos 05 (cinco) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas de múltiplas linguagens, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

2.6. Quem não pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.3

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiações.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação da documentação necessária pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona Currículos/Portfolio.
- **Divulgação dos resultados** – etapa de divulgação dos selecionados,
- **Recursos seleção**- contra a decisão dos resultados, apresentação de recursos em três dias úteis.
- **Recursos Habilitação** – contra a decisão da fase de habilitação, apresentação de recursos em três dias úteis.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar sua inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, na Rua Monsenhor Rabelo, nº 09, Centro, Tuparetama-PE de segunda a sexta, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, ou por meio do endereço eletrônico E-mail: pnabtuparetama@gmail.com munidos da seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição disponível em: <https://tuparetama.pe.gov.br>

c) Currículo e Portfolio artístico;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Tuparetama-PE de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

f) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O Agente Cultural poderá optar pela inscrição na forma oral. Deste modo, deve comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Casa da Cultura na Rua Santa Cecília, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas com Deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai analisar as documentações de comprovação de da atividade artística dos(a) agentes culturais. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos com a finalidade de fazer análise dos documentos habilitados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Tuparetama, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.7. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado presencialmente no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo currículo/portfolio selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama os seguintes documentos:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- IV- Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado para o e-mail culturatuparetama@gmail.com que deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Tuparetama-PE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura www.tuparetama.pe.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura- www.tuparetama.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica (no nome do artista que está concorrendo a este edital) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir ou conter conta bancária específica, em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural conforme o calendário de execução sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 03 meses após a publicação do resultado final.

10. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso